



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS**

**LEI Nº 124/2008**

**Disciplina o valor da concessão de diárias custeadas pelo Município de Duas Estradas e determina outras providências.**

**ROBERTO CARLOS NUNES**, Prefeito Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município envia projeto de lei para ser devidamente apreciado por essa respeitável Câmara Municipal.

**Art. 1º** - A indenização a título de diária do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores e demais Servidores do Poder Executivo Municipal, nos deslocamentos para os quais hajam necessidades, será paga em conformidade com a tabela constante no anexo I, sendo a mesma atualizada através de Decreto do Prefeito;

**Art. 2º** - No cálculo do valor da diária, serão tomados como base o horário de saída e chegada dos agentes políticos e servidores municipais, registrados em documento próprio, a serviço do município, considerados os seguintes critérios:

**1º** - Uma diária, quando o tempo de duração de viagem for superior a 12 (doze) horas ou quando houver pernoite, assim considerada a permanência dos agentes e servidores fora da sede do município por mais de 6 (seis) horas no período compreendido entre as vinte horas de um dia e as seis horas da manhã do dia seguinte;

**2º** - meia diária, quando o tempo de duração da viagem for superior a 06 (seis) e até 12 (doze) horas.

**Art. 3º** - Os servidores que acompanharem o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal fora do Estado da Paraíba em eventos ou visita de natureza técnica ou administrativa, à exceção de motorista, farão jus ao valor da maior diária.

**Art. 4º** - Nos casos em que houver diferença no valor da diária entre cargo de confiança ocupado e cargo da investidura em concurso, o servidor perceberá a diária de maior valor.

**Art. 5º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 034/99, de 26 de agosto de 1999.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duas Estradas, em 30 de Junho de 2008.

**Roberto Carlos Nunes**  
**Prefeito Municipal**

A handwritten signature in black ink, enclosed within a hand-drawn oval. The signature is stylized and appears to read 'Roberto Carlos Nunes'.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS**

**TABELA DE DIÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 0<sup>124</sup>08.**

CARGOS	DENTRO DO ESTADO		FORA DO ESTADO	
	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 190,00	R\$ 320,00	R\$ 280,00	R\$ 420,00
SECRETÁRIOS	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 180,00	R\$ 280,00
ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES	R\$ 80,00	R\$ 140,00	R\$ 110,00	R\$ 180,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Duas Estradas, 23 de maio de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO CARLOS NUNES**  
Prefeito